COOPERFEMSA - COOPERATIVA DE CRÉDITO
CNPJ: 43.488.782/0001-62
Av. Eng. Alberto de Zagottis, 352 - Jurubatuba - São Paulo/SP
CEP: 04675-901 - Fone: (11) 2102-5747 / 5748 / 5541
NIRE nº. 35400003987

REGULAMENTO DO BENEFÍCIO TOTALPASS

Este regulamento estabelece as diretrizes do benefício **TOTALPASS**, definindo seus princípios gerais, critérios de elegibilidade e as condições para utilização do benefício oferecido pela **COOPERFEMSA**, em parceria com a plataforma **TotalPass**, que proporciona acesso a academias, estúdios e diversas atividades físicas credenciadas.
A **COOPERFEMSA** reafirma, por meio desta iniciativa, seu compromisso com o bem-estar, a qualidade de vida e a promoção da saúde de seus cooperados, incentivando a prática regular de atividades físicas por meio de benefícios exclusivos.

Regras Gerais:

1. O benefício consiste na disponibilização de acesso à plataforma TotalPass, por meio de planos que possibilitam a utilização de academias, estúdios e outras atividades físicas credenciadas, conforme as condições e coberturas previstas em cada modalidade.

2. O benefício é destinado exclusivamente aos cooperados ativos e adimplentes, que estejam em plena regularidade com suas obrigações junto à COOPERFEMSA.

3. O benefício poderá ser estendido a até três dependentes, mediante adesão ao plano escolhido, observando-se os valores e condições específicos de cada modalidade.

4. Cada cooperado poderá solicitar a adesão ao benefício de acordo com as condições estabelecidas no período vigente da parceria, observando os prazos, regras e critérios definidos neste regulamento.

5. Para aderir ao benefício, o cooperado deve baixar o aplicativo da TotalPass, realizar o cadastro na plataforma, escolher o plano desejado e concluir a ativação para iniciar a utilização.
6. informando o CPF, por meio dos canais oficiais de atendimento da Cooperativa: e-mail sac@cooperfemsa.com.br ou WhatsApp (11) 98816-6009.

7. Os novos associados poderão usufruir do benefício após a efetivação de sua adesão no sistema e a devida confirmação cadastral.

8. Os cooperados contemplados autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de seu nome, imagem e voz pela COOPERFEMSA, exclusivamente para fins de divulgação institucional do benefício, em quaisquer meios de comunicação, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Cooperativa.

9. O benefício é válido para todos os cooperados das empresas atendidas pela COOPERFEMSA, conforme previsto no Estatuto Social.

10. Os colaboradores intermitentes, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar, sendo inelegíveis ao benefício do TotalPass.

11. Para ter acesso ao benefício é necessário que o cooperado se encontre em situação regular junto à cooperativa, considerando os critérios: estar com as suas obrigações em dia, não possuir registros de descumprimento de acordos firmados com a cooperativa e não ter histórico de situações que tenham gerado impacto negativo à cooperativa e aos demais cooperados, seja financeiro ou reputacional.

12. A solicitação do benefício é de caráter voluntário e implica a aceitação plena, integral e irrestrita de todas as disposições previstas neste regulamento. Serão consideradas inválidas as solicitações que não atenderem às condições e aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.

13. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da COOPERFEMSA.